JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 113, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

"Estabelece regras para comercialização da praça de alimentação do Festival de Inverno de Itapira - 2019."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a promover a Chamada Pública para que pessoas devidamente constituídas nos ramos de alimentação, bebidas ou eventos, possam adquirir a praça de alimentação do Festival de Inverno de Itapira, que ocorrerá no período de 12 a 15 de setembro de 2019, conforme as seguintes regras:

§ 1º. A praça de alimentação contará com 15 vagas, que permitirá à empresa a comercialização dos pontos que achar conveniente. Só será permitida a instalação de food trucks e trailers para os segmentos de alimentação e bebidas. Para segmentos de variedades e brinquedos será permitida a instalação de tendas.

§ 2º. Todos os pontos deverão ser desmontados logo após o último dia do evento.

§ 3º. Os horários de funcionamento do festival de Inverno serão os seguintes:

- 12/09 – das 18h30 as 23h00;
- 13/09 – das 18h30 as 00H00;
- 14/09 – das 10h00 as 00h00;
- 15/09 – das 10h00 as 00H00;

§ 4º. Anexo a este decreto seguem as atrações que vão compor as atividades do Festival de Inverno de Itapira 2019 e o Esquenta.

Art. 2º Somente poderão adquirir pontos do proprietário da praça de alimentação, ambulantes sem débito com Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Poderão se inscrever trailers, food trucks e tendas que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. As tendas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º As ARTs e os Alvarás de Bombeiro ficam sob a responsabilidade dos proprietários dos respectivos pontos.

Art. 4º O valor mínimo da Praça de Alimentação fica estabelecido em R$12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais), a ser pago em boleto único até o dia 10/09/2019 e destinado ao Fundo Municipal de Turismo;

Art. 5º Os empresários interessados na Praça de Alimentação do Festival de Inverno deverão encaminhar envelope lacrado com valor igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no artigo 4º deste decreto.

§ 1º. O maior valor apurado dentre os envelopes vencerá e terá o direito de exploração da referida praça de alimentação.

§ 2º. No caso de empate de valores, as empresas serão convocadas e deverão apresentar um novo envelope lacrado com valor superior ao já proposto.

Art. 6º O envelope deverá ser entregue até o dia 30/08/2019 às 17h00 na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Ribeiro de Barros, 62 – Centro, Itapira/SP.

Art. 7º Para as 15 (quinze) vagas delimitadas na praça de alimentação será disponibilizada uma carga de energia de 175 amperes.

Art. 8º A distribuição das 15 (quinze) vagas na praça de alimentação deverá ser informada à Secretaria de Cultura e Turismo, até o dia 10/09/2019.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de agosto de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADOR DE ATOS OFICIAIS

Anexo: Grade artística do Esquenta e do Festival de Inverno de Itapira 2019.

ESQUENTA	
12/09/2019	
19h00	Reza a Lenda
20h00	Mão de Morsa
FESTIVAL DE INVERNO	
13/09/2019	
19h00	Fábio Over
20h20	Folker's
21h40	Rodrigo Souza Blues Rock Band
23h00	Faiska Trio
14/09/2019	
13h30	Danilo e Banda
15h00	Dança & Cia
16h30	Banda Lira Itapirense
18h00	Pimenta e Convidados
19h15	Priscila Rehder e Grupo
20h40	Thiago Pacolla Trio
22h30	Claudio Lacerda
15/09/2019	
10h30	Cia Talgadá – Monstro & Cia
12h30	Brazilian Jazz Trio – Homenagem a João Gilberto
14h30	Freddy Groovers
16h00	Ponto Chave

Secretaria de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°019/2019
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER "HIDERALDO LUIZ BELLINI", INCLUSO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, ADJUDICA E HOMOLOGA a Concorrência acima mencionada à empresa: RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA, Inscrita no CNPJ: 15.236.668/0001-00, que apresentou para o serviços o valor global de R$881.354,05 (Oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 19 DE AGOSTO 2019.

Sr. MATEUS VLADIMIR BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

Portaria nº 14 / 2019, de 16/08/2019 – REVERTE cota de benefício previdenciário da pensionista temporária, REBECA BORGES PEREIRA, CPF nº 449.689.878-03 em virtude de completar a maioridade previdenciária em 28/08/2019, a pensionista remanescente temporária EMILY BORGES PEREIRA, que passará a receber a 50% do beneficio de PENSÃO POR MORTE deixada pelo servidor falecido, LEONILDO MISAEL BORGES PEREIRA.

Itapira, 16 de agosto de 2019.

RICARDO RAMIL

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP

PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

ATO DA MESA N° 20/2019

Primeira Fase da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor Antonio Lopes Marques.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais e em conforme com o que dispõe as Leis Municipais nºs 1.056 de 31/05/72 e 3.774 de 06/07/2005; Leis Complementares 3.959 de 23/08/2006 e 4.769 de 15/07/2001 e nos termos do Art. 12, XV, do Regimento Interno, e o Ato da Mesa nº 07/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado em primeira fase do estágio probatório o servidor Antonio Lopes Marques, ocupante do cargo de Procurador Jurídico do quadro da Câmara Municipal:

Art. 2º - A avaliação do referido servidor realizada pelos servidores nomeados pelo Ato da Mesa nº 07/2019 fica fazendo parte integrante deste.

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de agosto de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SARTORI

1º SECRETÁRIO

ANTONIO MARANGONI NETO

2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPIRA, 12 de agosto de 2019.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA Nº 21/2019

Dispõe sobre exoneração de Procurador Jurídico.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Procurador Jurídico, ANTONIO LOPES MARQUES, portador do RG n.º 34.304.323-3 e do CPF. nº 748.509.386-04, a partir de 19 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 19 de agosto de 2019.

LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SARTORI

1º SECRETÁRIO 2

ANTONIO MARANGONI NETO

º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 19 de agosto de 2019.

OSMAR GOMES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira